

Nº 48/2008 – RESOLVE: Art. 1º Designar MÁRCIO AUGUSTO ALVES ROSNER, técnico judiciário, área apoio especializado, especialidade programação de sistemas, como substituto da chefe da Seção de Desenvolvimento de Soluções Corporativas II, nível FC-6, da Coordenadoria de Soluções Corporativas, da Secretaria de Tecnologia da Informação, no período de 28.1 a 1º.2.2008.

Art. 2º Designar DÉBORA RODRIGUES GONÇALVES, técnico judiciário, área apoio especializado, especialidade digitação, como substituta do chefe da Seção de Suporte Operacional, nível FC-6, da Coordenadoria de Infra-Estrutura, da Secretaria de Tecnologia da Informação, no período de 28.1 a 1º.2.2008.

PORTARIAS DE 31 DE JANEIRO DE 2008

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso VIII, do Regulamento Interno da Secretaria,

Nº 53/2008 – RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores CRISTIANO MOREIRA ANDRADE, JOSÉ ANTÔNIO VIADEMONTE NETO, ADRIANA NOVAIS TEIXEIRA e LUCIANO TEIXEIRA ANDRADE para comporem o grupo de trabalho objetivando acompanhar e avaliar o projeto do Sistema de Gerenciamento de Patrimônio, Almoxarifado e Compras (SGPAC).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno, e com base no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990 e nos arts. 2º, inciso II e 3º da Res. nº 20.703, de 2000,

Nº 55/2008 – RESOLVE designar RONALDO SOUZA PERSIANO, analista judiciário, área apoio especializado, especialidade análise de sistemas, como substituto da chefe da Seção de Desenvolvimento de Soluções Corporativas IV, nível FC-6, da Coordenadoria de Soluções Corporativas, da Secretaria de Tecnologia da Informação, no período de 28.1 a 1º.2.2008.

PORTARIA DE 6 DE FEVEREIRO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso VIII, do Regulamento Interno da Secretaria,

Considerando o disposto no art. 216, § 2º, da Constituição Federal, sobre a competência da administração pública na gestão da documentação governamental;

Considerando o disposto na Lei nº 8.159/91, sobre a política nacional de arquivos públicos;

Considerando a necessidade de estabelecer um programa de gestão documental que garanta a eficácia administrativa e a preservação da memória arquivística dos órgãos do Poder Judiciário,